

Pirassununga, 03 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

**ATOS OFICIAIS  
PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 099/2024. Processo Administrativo nº 1452/2024. Dispensa Eletrônica nº 099/2024. Objeto: Aquisição de um detector de gás portátil - Multigás 4 em 1, em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.saep.sp.gov.br](http://www.saep.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir do dia 03 de outubro de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 03 de outubro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 08 de outubro de 2024. Pirassununga, 03 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

**DISPENSA ELETRÔNICA**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 100/2024. Processo Administrativo nº 1456/2024. Dispensa Eletrônica nº 100/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Atualização de Firmware e Substituição de Componentes em Impressoras Portáteis Zebra Modelos ZQ520 e ZQ521, em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.saep.sp.gov.br](http://www.saep.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir do dia 03 de outubro de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 03 de outubro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 08 de outubro de 2024. Pirassununga, 03 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

**DISPENSA ELETRÔNICA**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 101/2024. Processo Administrativo nº 1294/2024. Dispensa Eletrônica nº 101/2024. Objeto: Aquisição de materiais para sala do saneamento para Estação de Tratamento e Esgoto Santa Fé, em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.saep.sp.gov.br](http://www.saep.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir do dia 03 de outubro de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 03 de outubro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 09 de outubro de 2024. Pirassununga, 03 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente

**Seção de Recursos Humanos**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – ESCRITURÁRIO**

Fica convocado o candidato Vitor Rian Rodrigues Paulino – Inscrição nº 8840007310, classificado em 62º lugar para o emprego permanente mensalista de Escriurário, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero - 51, Centro, em horário de expediente, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Pirassununga, 03 de outubro de 2024

Palmira Belloni

Chefe da Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – SERVENTE**

Fica convocada a candidata Tabata Cristina Ribeiro de Oliveira – Inscrição nº 19300063, classificada em 81º lugar para o emprego permanente de Servente, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero – 51, Centro, em horário de expediente, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, para fins de eventual contratação.

Pirassununga, 03 de outubro de 2024

Lélia Palmira Belloni

Chefe da Seção de Recursos Humanos

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**DECRETO (S)**

**DECRETO Nº 8.767, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 5.270/2024, e de conformidade com a Lei nº 6.263/2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 115.150,05 (cento e quinze mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos), destinado a correção do elemento da despesa com Ordem Judicial, de 3.3.90.32 para 3.3.90.30, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001-2.603 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 310.0000 R\$ 115.150,05

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será

**Pirassununga, 03 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135**

coberto mediante anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001-2.603 - 3.3.90.32 - Material, Bens ou Serviço para distribuição gratuita - Fonte 01 - Código de Aplicação 310.0000 R\$ 115.150,05

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### **DECRETO Nº 8.768, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP”

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 5.489/2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP, instituído em consonância com o artigo 8º da Lei nº 6.208, de 28 de setembro de 2023, destina-se exclusivamente aos dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública compreendendo as despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública e despesas administrativas relacionadas as operações, manutenção, eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública.

§ 1º O Fundo Municipal de Iluminação Pública terá CNPJ e Contabilidade própria e será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças que registrará todos os atos a ele pertinentes.

§ 2º O saldo positivo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

§ 3º O programa de gastos e investimentos e o balancete anual do FUNDIP, aos quais se refere o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 6.208, de 28 de setembro de 2023, serão encaminhados anualmente à Câmara Municipal, na forma de anexo da proposta de lei orçamentária.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública serão depositados em conta especial, destinada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 3º Constituirão recursos do Fundo Municipal de

Iluminação Pública:

I - as receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP instituída pela Lei nº 6.208 de 28 de setembro de 2023 oriundas do convênio firmado entre a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e a Prefeitura Municipal, acrescido do saldo das cobranças através do carnê de IPTU;

II - as dotações orçamentárias próprias e créditos suplementares a ele destinados;

III - os recursos de origem orçamentária da União e do Estado eventualmente destinados à iluminação pública;

IV - as contribuições ou doações de outras origens;

V - os recursos provenientes de operações de crédito internas ou externas;

VI - os recursos originários de empréstimos concedidos pela administração direta ou indireta do Município, Estado ou União;

VII - juros e resultados de aplicações financeiras;

VIII - o produto da execução de créditos relacionados à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP;

IX - os recursos provenientes de leilões de equipamentos de iluminação pública realizados pela Administração Municipal, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização dos recursos referidos neste artigo para quaisquer outras finalidades que não aquelas estabelecidas na Lei nº 6.208 de 28 de setembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### **PORTARIA (S)**

##### **PORTARIA Nº 691/2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do processo administrativo nº 2.793/2018 apenso ao 2.959/2004 e ao 936/2005,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 373/2020 e constituída pela Portaria nº 215/2024, para apuração de possíveis irregularidades e responsabilidades funcionais, frente ao possível dano ao patrimônio público em razão do

**Pirassununga, 03 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135**

pagamento realizado a terceiros a título de desapropriação de imóvel particular, com conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º À Comissão Permanente de Sindicância são dados plenos poderes a fim de convocar quem quer que seja para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### **PORTARIA Nº 692/2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 5.174/2024,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014 e constituída pela Portaria nº 772/2022, em face do servidor detentor da matrícula nº 4918, a fim de averiguar os fatos narrados nestes autos em relação a eventuais infrações concernentes a ausência frequente ao trabalho, tratamento ríspido para com os alunos e desídia das funções ante a possibilidade de punição, a depender da gravidade, conforme artigo 47 da Lei nº 6.439/2024 e enquadramento nas condutas previstas no art. 482, da CLT, notadamente mau procedimento e desídia, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### **PORTARIA Nº 693/2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 430/2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 681, de 1º de outubro de 2024, publicada no Diário Eletrônico nº 135, de 1º de

outubro de 2024, a qual determinou instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor detentor da matrícula nº 4748.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### **PORTARIA Nº 694/2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e Considerando o requerimento feito pela servidora, por meio dos autos do processo eletrônico nº 3.624/2024,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Transferir, a partir de 4 de outubro do corrente ano, a servidora pública municipal Renata Janini de Vasconcelos Motta, RG nº 26.642.538-0 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriturário, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### **PORTARIA Nº 695/2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 69/2023, e

Considerando os termos da Lei nº 5.801, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria do Município de Pirassununga,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar a servidora Patrícia Domingos, RG nº 27.112.863-X - SSP/SP e CPF nº 253.256.078-98, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriturária para exercer a função de Ouvidora do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

**Pirassununga, 03 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135**

Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

**FIM DA EDIÇÃO**